



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer nº 05/2021 da CFO sobre o Projeto de Resolução nº 05/2021, de autoria da Mesa Diretora, que institui a carteira de identidade funcional dos vereadores da Câmara Municipal de Paráquera-Açu.

I - EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

1. Trata-se de projeto de resolução, de autoria da Mesa Diretora, que visa instituir a carteira de identidade funcional dos vereadores da Câmara Municipal de Paráquera-Açu.
2. Na mensagem consta que “*a instituição da Carteira de Identidade Funcional do Vereador possibilitará a garantia do reconhecimento legal da identidade funcional dos vereadores do Município de Paráquera-Açu/SP, proporcionando a utilização do documento como prova de identificação civil e parlamentar, no uso das suas atribuições legais e institucionais*”.
3. É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

4. Compete a esta Comissão Permanente examinar e emitir parecer sobre proposições que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou receita do Município e acarretem responsabilidade para o erário municipal, nos termos do art. 46, II “d” do Regimento Interno.
5. A matéria é de interesse local, nos termos do art. 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil.



6. A iniciativa legislativa está de acordo com as disposições do art. 12 do Regimento Interno¹.

7. Quanto aos aspectos orçamentário-financeiro, as despesas decorrentes da aprovação da proposta correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Legislativo, suplementadas se necessário, em conformidade com o seu art. 8º.

8. No mérito, a matéria é de suma importância pois além facilitar a identificação dos vereadores, demonstra valorização das atividades parlamentares.

9. Por fim, registramos que, para que a presente propositura seja aprovada será necessário o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara (cinco votos), em um único turno de votação, nos termos do disposto no § 2º do art. 48 da Lei Orgânica Municipal.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, quanto aos aspectos que nos compete examinar, nosso voto é pela regularidade orçamentário-financeira da matéria, pelo que se recomenda o encaminhamento da propositura para deliberação e aprovação pelo Plenário da Câmara Municipal.

Sala das Comissões, 25 de Agosto de 2021.


MARCELO MARIANO
Relator

¹ Art. 12 À Mesa compete às funções diretivas, executiva e disciplinar de todos os trabalhos legislativos da Câmara, e, especialmente: I - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos nas leis de diretrizes orçamentárias; (grifamos)



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

PELAS CONCLUSÕES:


PROFESSOR URIAS

Presidente


VILMA FERREIRA DA SILVA

Membro